



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 210/2025

AUTORIA: VEREADORA PAMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ

PARECER

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O Projeto de Lei nº 210/2025 dispõe sobre a criação do selo “Empresa Amiga do Entregador” no município de Campina Grande e dá outras providências, sendo encaminhado para esta Comissão de Redação e Justiça, em cumprimento ao art. 82 da Res. 054/2014.

É o breve relatório.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

O PL em tela tem como objetivo dispor sobre a criação do selo “Empresa Amiga do Entregador” no município de Campina Grande e dá outras providências, através da aprovação da propositura nº 210/2025.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer empresas que adotem boas práticas em relação à segurança, saúde, bem-estar e responsabilidade social no atendimento aos entregadores.

O Projeto trata sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal, bem como no artigo 10, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Tratando-se de um projeto de lei ordinária, o quórum de aprovação, de acordo com o artigo 47 da Constituição da República e artigo 210 do Regimento interno, é de maioria simples de votos.

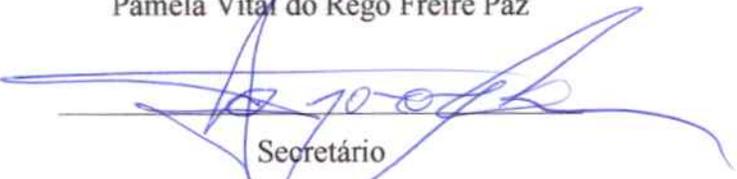
3. DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Redação e Justiça não encontrando óbice que macule de vício a Proposta Legislativa nº 210/2025, opina por sua regular tramitação.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB, Casa de Félix Araújo, em 29 de março de 2025.

Presidente/Relator

Pamela Vital do Rêgo Freire Paz



Secretário

Saulo Gonçalves Noronha



Membro

Márcio Guedes